



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 26/2017 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0011107-05.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão TCU-Plenário 754/2015** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DO TRE/SE**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10 (DEZ) HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2017**, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de fardamento operacional para os agentes de segurança que exercem suas atribuições no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima**, conforme descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.1.4 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.2 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.3 Não poderão participar deste certame:

2.3.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.3.2 Empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.3.3 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **01 de novembro de 2017**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **17 de novembro de 2017**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I – Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I – Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu Anexo e a proposta da contratada.

5.3 Os prazos e as condições de execução da contratação encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade ao item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **para todos os itens do lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na etapa competitiva, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item do lote**, conforme tabela constante do item 1 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.5 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na cláusula quarta serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou, ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade via internet, por meio de consulta on-line aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sites oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que será de no mínimo 2 (duas) horas.

6.3.5 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência mediante apresentação de manual/prospecto/catálogo/portfólio/foto, enviado preferencialmente por meio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou indicação de site na Internet, ou, ainda, entregue na Seção de Licitações, no prazo definido pelo Pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

6.3.5.1 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.5.2 A Gestora da Contratação avaliará a documentação enviada e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados, no que couber:

- a) identificação do material submetido à avaliação (nome do licitante, objeto da licitação, conteúdo apresentado etc.);
- b) indicação detalhada das características do material submetido à avaliação (marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade etc.); e
- c) pronunciamento conclusivo a respeito da conformidade do material submetido à avaliação (por exemplo, APROVADO ou REPROVADO).

6.3.5.3 No caso de não-apresentação da comprovação exigida, a proposta do licitante será recusada.

6.3.6 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6.1 Na situação prevista no item 6.3.6, o pregoeiro poderá negociar na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço para o lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.7.1 Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente preço(s) superior(es) ao(s) valor(es) de referência para cada item do lote, o licitante será convocado pelo pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ajustar o(s) referido(s) preço(s), podendo ajustar os demais, até os limites dos respectivos valores de referência, respeitado o total da proposta apresentada.

6.3.7.2 Será rejeitada a proposta do licitante que, nos termos do item 6.3.7.1, não proceder ao(s) ajuste(s) que se fizer(em) necessário(s).

6.3.8 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não-regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.3.9 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.3, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9 desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.
- 8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.
- 8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.
- 8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.
- 8.5** A Autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.
- 8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Integram este Edital os seguintes anexos:
- 9.1.1** Anexo I – Termo de Referência; e
- 9.1.2** Anexo II – Modelo de Camisa.
- 9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gestãinstro da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.
- 9.4.1** O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.
- 9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.
- 9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.
- 9.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.
- 9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.10** Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fardamento operacional para os agentes de segurança que exercem suas atribuições no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, conforme detalhamento, numerações e prazos contidos neste Termo de Referência.

1.2 Detalhamento:

LOTE	ITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (RS)
	1	141267	CALÇA	Calça tática, com 06 bolsos, na cor preta, confeccionada em tecido com efeitos quadriculados que caracterizam o “Rip Stop”, composição 67% algodão e 33% poliéster, peso aproximado 258g/m², referência Santista Comfort Rip Stop ou similar, com as seguintes características: modelo reto, folgado até abaixo do joelho; costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc; fechamento de cóis, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilhargas); deverá conter etiqueta do fabricante com composição do tecido e o número do manequim; 02 (dois) bolsos frontais com abertura “tipo faca” ou similar de forma que seja de fácil acesso, com abertura mínima de 10cm e com profundidade mínima de 20cm; 02 (dois) bolsos laterais na altura da coxa, iniciando a 17cm da base do cóis, medindo cada bolso 22cm x 22cm, com fole na parte traseira, medindo 7cm de profundidade e 02 (duas) pregas	12 UNIDADES	1.438,80

			<p>paralelas distantes 7cm com profundidade de 3,5cm cada. As tampas dos bolsos deverão ser duplas, tipo fole, com dimensões de 7cm x 22cm, e fechamento com velcro de 4cm de largura, na parte interna, na mesma cor do tecido e abrangendo toda tampa; dois bolsos traseiros embutidos, com tampa, iniciando 5 cm da base do cóis, com altura de 15 cm e largura de 14 cm, com tampa reta 14 cm x 5 cm e fechamento com sistema de velcro na parte interna, na mesma cor do tecido e abrangendo toda tampa; cintura: cóis fixo duplo de 3,5cm com 07 (sete) passadores de 2,5cm, elástico duplo na parte traseira com no mínimo 30cm; fechado por botão de 2cm; vista com zíper de nylon medindo 15cm para fechamento aproximadamente; reforço no joelho externo medindo 30cm fixados na perna e entrepernas, e na horizontal por pesponto duplo, a base do reforço iniciando-se a 35cm da barra; boca da calça com 20cm de largura. Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
2	3972	MEIA DE VESTUÁRIO MASCULINO	Meia estilo militar, para uso em coturno ou bota tática, cor preta, cano longo, confeccionada com fios especiais que dissipem rapidamente o suor gerado pelos pés, com no mínimo 30% de algodão na composição. Sem estampas. Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	12 PARES	118,80
			Bota de alto desempenho para uso em operações táticas leves, serviços		

1	3	150242	BOTA SEGURANÇA	administrativos internos e externos, na cor preta, devendo possuir as seguintes características: cabedal confeccionado em couro hidrofugado e respirável ou em microfibra constituída de micro filamentos de poliamida, de múltiplas camadas, 100% impermeável; forração interna acolchoada em toda a superfície de contato com a pele em material antialérgico de comportamento ativo (forro inteligente), composta por poliamida de rápida dispersão de umidade ou confeccionada em tecido Sanitec dublado com espuma de 2mm dispersante de umidade; costuras simples ou duplas com linha hidrofugada 100% poliamida; puxador em couro na parte traseira; colarinho em poliamida resinado resistente a tração; reforço na região de fixação dos ilhoses; língua frontal unida ao cabedal até a primeira linha de ganchos de engate rápido de forma a impedir a entrada de água e poeira; sistema de fechamento rápido preso por rebites ou ilhoses em latão ou aço com tratamento contra oxidação; proteção externa no bico em borracha colada ao cabedal por vulcanização de alta resistência; cadarço em fio poliéster hidrofugado com trança de 16 pernas de 8 cabos e alma de poliéster que mantenha o nó apertado sob situações adversas; solado de alta performance em borracha de alta resistência, de tecnologia tricomponente, anti- impacto, com sistema	6 PARES	2.280,00
---	---	--------	-------------------	---	---------	----------

			de amortecimento com bolha de ar, constituído de TPU inflado e com biqueira de proteção contra impactos frontais; deve garantir máxima aderência (grip) e tração nos variados pisos, com resistência a abrasão, apresentando flexibilidade; palmilha de nivelamento e amortecimento em EVA, com espessura acima de 10mm, e palmilha de conforto de poliuretano, com forro de secagem rápida e com componentes bactericidas, antifungos e de redução de odores; passadores de cadarço em material compostos de nylon hidratado de alta resistência, sistema airport friendly. Altura do cano entre 16cm e 21 cm, a partir da base. Peso por pé de até 700g. Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.		
4	4057	CINTO VESTUÁRIO MASCULINO	Cinto de passeio militar, interno, em nylon e com fivela metálica na cor preta. Dimensões: largura de 3,3cm e comprimento mínimo de 120cm. Modelo duas travas. Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	6 UNIDADES	67,26
			Camisa modelo polo tradicional, na cor cinza grafite (conforme Anexo II), com gola polo de mesma tonalidade, confeccionada em malha Piquet PA, tecido com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster. Abertura assimétrica na parte frontal, fechada por 3 (três) botões redondos de plástico, medindo 12mm de diâmetro. No lado esquerdo do peito, deve ser inserto o dístico do Poder Judiciário Federal, nas seguintes		

	5	55573	CAMISA MASCULINA	dimensões: 100mmx80mm, impresso em silk screen, conforme modelo do Anexo II. A parte posterior da camisa deve conter as inscrições: PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, na horizontal, em silk screen, na qual haverá o acento agudo da letra “A” de JUDICIÁRIO construído dentro da área das letras. Fonte a ser utilizada: ARIAL BLACK, conforme modelo do Anexo II. Na manga, lado direito deverá ser impresso o logotipo do TRE Sergipe, conforme modelo do Anexo II. Etiqueta interna indicando o tamanho da peça e a composição do tecido. Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	12 UNIDADES	708,00
TOTAL						4.612,86

1.3 Numeração:

MATERIAL	AGENTE 1	AGENTE 2	AGENTE 3	AGENTE 4	AGENTE 5	AGENTE 6
CALÇA	42	42	42	38	42	42
MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	42	42	42	39	42	42
BOTA SEGURANÇA	42	42	42	39	42	42
CINTO VESTUÁRIO MASCULINO	95	95	95	90	95	95
CAMISA MASCULINA	M	G	G	M	G	G

1.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individualizadas e identificadas com os números dos agentes de segurança.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação objetiva promover a efetivação das previsões dispostas na Resolução 176/2103 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução 189/2014, também do CNJ, que determina aos Tribunais Federais, no âmbito de suas competências, o reforço da segurança dos prédios e de suas autoridades, de modo ostensivo, a ser realizado, preferencialmente, por servidores.

2.2 Ressalte-se que a ostensividade dos servidores voltados à segurança de pessoas ou bens públicos presentes nas instalações do TRE/SE poderá potencializar o desempenho das funções que lhe são afetas, haja vista que a uniformização por meio de traje ostensivo possibilita, inclusive, que se evitem as investidas mal intencionadas de terceiros, ou mesmo que cessem as já iniciadas, contra a manutenção da ordem.

2.3 A aquisição de fardamento operacional para os agentes de segurança está, portanto, alinhada com o Planejamento Estratégico do Judiciário e com o Planejamento Estratégico do TRE/SE e se traduz no aperfeiçoamento da gestão de custos.

2.4 A reunião dos itens em lote visa estimular a competição, obter maior economia na contratação e facilitar seu gerenciamento. O TCU recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável. Ainda em conformidade com orientação do TCU, a licitação deve assegurar a integridade do objeto pretendido e sua perfeita execução, o que será garantido pela contratação em lote único.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser efetivada na Seção de Segurança e Transporte – SESET, na Sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 7h às 13h, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestora da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Indicar representante para a execução da contratação, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 Presume-se como tal o responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, se outro não for indicado.

4.1.2 O Contratante poderá determinar a substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro no mesmo prazo.

4.2 Executar a contratação de acordo com este Termo de Referência.

4.3 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e entrega, inclusive o descarregamento.

4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação e por eventuais danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sendo o valor necessário à reparação dos danos descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

4.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

4.6 Substituir ou reparar, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando de sua utilização, observado o prazo de garantia, conforme o caso.

4.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo a suas observações e solicitações e fornecendo todas as informações necessárias e pertinentes à execução da contratação.

4.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto da contratação será fiscalizada pela Seção de Segurança e Transportes – SESET, na condição de Gestora da Contratação, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

6.1.3 A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de execução do objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

6.1.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.2 O objeto será recebido pela Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Termo de Referência, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

6.2.1 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo de Referência, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

6.2.2 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.2.2.1 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.2.2.2 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da Contratada quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.2.2.3 Fica assegurado ao TRE/SE o direito de não efetivar o pagamento se ficar comprovada a imperfeição dos materiais, devendo então serem justificadas, por escrito, as razões da não-aceitação.

6.3 Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia?Tipo=1>, <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.3.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

6.3.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto no item 6.2.2, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias);

$I = 0,0001644$.

6.5 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.4, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.7 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

6.8 Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do material e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor do lote:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

7.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando não substituir ou reparar, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando de sua utilização, observado o prazo de garantia constante da tabela do item 1.2, conforme o caso.

7.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

7.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento das obrigações, especificações ou prazos.

7.2 O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por cada dia de atraso na execução do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

7.3 As multas a que alude este Termo de Referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e

aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

7.5 Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pela Gestora da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 7.1.2.

7.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

7.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante.

7.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.8 A sanção do item 7.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 7.1.2 e 7.2.

7.9 A sanção prevista no item 7.7 desta cláusula é de competência da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

7.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora da Contratação pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

7.11 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

7.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 7.11.1 e 7.11.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

8 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

8.2 O limite estabelecido no item 8.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Termo de Referência.

9.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

9.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

9.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

9.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução no prazo estipulado.

9.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

9.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

9.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

9.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

9.2.10 A decretação de falência.

9.2.11 A dissolução da sociedade.

9.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

9.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente

do TRE/SE.

9.2.14 A supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

9.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

9.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

9.2.19 O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 A rescisão poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 deste Termo de Referência.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

9.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.2.13 a 9.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

9.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

11 DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste pregão é o da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993

ANEXO II MODELO DA CAMISA

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (ano e número da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (UASG 070012, número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico Judiciário**, em 31/10/2017, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0450381** e o código CRC **AE2A3394**.

0011107-05.2017.6.25.8000

0450381v4